



BENCHMARK
BANKTRACK
DE DIREITOS HUMANOS
AMÉRICA LATINA

VERSÃO PORTUGUESA

Benchmark BankTrack de Direitos Humanos: América Latina

Parte do projeto de Benchmark de Direitos Humanos da
BankTrack

Março de 2024 (versão em inglês)

Conteúdos

Conclusões Principais:	4
Resumo dos resultados	7
Introdução:	8
Associações a Dodgy Deals (Negócios Duvidosos).....	8
Associações a setores de ‘commodities’ com risco florestal	9
Princípios Voluntários adotados por bancos selecionados	10
Metodologia	12
Resultados	14
Categoria 1: Comprometimento com políticas	14
Categoria 2: Diligência Prévia.....	15
Categoria 3: Relatórios	17
Categoria 4: Reparação.....	20
Conclusão	21
Anexo I: Tabela completa de resultados	22
Anexo II: Criteria and requirements in full	24
Referências	28

Agradecimentos: Este artigo foi pesquisado e escrito por Inés Racionero e Ryan Brightwell da BankTrack. O design da capa e o layout são de Raymon van Vught.

Os autores gostariam de agradecer a Fernanda Pinheiro (Conectas), Magdalena García Elorrio (OHCR) e Mariana Ahualli (OHCR) por fornecerem comentários, sugestões e apoio, aos funcionários bancários que dedicaram tempo para responder aos esboços; e, finalmente, ao Projeto 11th Hour da Fundação Familiar Schmidt pelo seu apoio financeiro à campanha de direitos humanos da BankTrack.

Uso e direitos autorais: Este relatório está licenciado sob a licença Creative Commons [CC BY-NC-SA](https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/).

Créditos de imagem: p11 e p19: Amazon Watch

Conclusões Principais:

O Benchmark de Direitos Humanos da BankTrack na América Latina avalia 17 bancos comerciais sediados ou com forte presença regional na América Latina, em relação a um conjunto de 14 critérios baseados nos requisitos dos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos ('os Princípios Orientadores'), onde quer que criem responsabilidades para as empresas. Esses critérios estão divididos em quatro categorias: compromisso político; processo de diligência prévia em direitos humanos; relatórios sobre direitos humanos; e reparação.

Para cada critério, cada banco recebeu uma pontuação de 0, 0,5 ou 1, com uma pontuação máxima alcançável de 14. A avaliação é baseada nas divulgações próprias do banco nos documentos, políticas e relatórios publicados no seu website público. Bancos que obtiveram uma pontuação de 9,5 ou mais são classificados como "líderes", 6,5 ou mais como "Performers Medianos", 3,5 ou mais como "seguidores", e o restante como "atrasados".

O benchmark da América Latina faz parte da série de Benchmarks Regionais da BankTrack, que até agora incluiu [África](#) e [Ásia](#). Segue a mesma metodologia do [Benchmark Banktrack Global de Direitos Humanos 2022](#), que abrangeu 50 dos maiores bancos comerciais do setor privado do mundo.

O nosso foco com este benchmark regional está nos maiores bancos da região da América Latina, incluindo bancos de "segunda linha" que são geralmente menores do que aqueles avaliados no Benchmark Global de Direitos Humanos 2022, mas que são, no entanto, financiadores regionais significativos da atividade empresarial. Incluímos três bancos que também foram avaliados no benchmark de 2022 (**Itaú Unibanco**, **Banco do Brasil** e **Bradesco**), bem como três bancos que são subsidiárias de controladoras avaliadas no benchmark de 2022 (subsidiárias do **Santander** na América Latina, **BBVA México** e **Citibanamex**). Um acompanhamento do Benchmark Global de Direitos Humanos está planejado para publicação no final de 2024.

As nossas principais conclusões são:

- **Os bancos latino-americanos estão a cumprir menos de metade das suas responsabilidades conforme os Princípios Orientadores.** Apenas um banco, o BBVA México, foi classificado na categoria "Performers Medianos", com uma pontuação de 7 de 14. Todos os outros receberam menos da metade dos pontos disponíveis. Isso resultou numa pontuação média de 3,4 de 14 para esses 17 bancos, em comparação com uma pontuação de 5 de 14 para os 50 bancos no Benchmark Global de Direitos Humanos de 2022. No entanto, quando comparados com os seus homólogos asiáticos e africanos, os bancos latino-americanos apresentam resultados melhores. Nos Benchmarks Regionais asiático e africano, as pontuações médias foram de 2,5 e 1,9 de 14, respetivamente.
- **Todos, exceto um, dos bancos avaliados abordam os direitos humanos em suas políticas ou relatórios até certo ponto.** Entre os 17 bancos avaliados, apenas o Banco de la Nación Argentina não apresentou nenhuma declaração ou política relativa aos direitos humanos. 11 têm uma política de direitos humanos autônoma que inclui um compromisso claro de respeitar os direitos humanos conforme os requisitos dos Princípios Orientadores. Os restantes bancos têm compromissos menos claros ou que não fazem parte de uma declaração de política.
- **No entanto, na prática, esse compromisso de respeitar os direitos humanos não se traduz em processos abrangentes de diligência prévia de direitos humanos.** Embora mais da metade dos bancos no nosso escopo afirmem conduzir um processo de diligência prévia de direitos humanos, a grande maioria deles recebeu uma pontuação de zero ou 0,5 para qualquer um dos nossos cinco critérios de diligência prévia.
- **Nenhum dos relatórios dos bancos abordou os seus principais impactos em direitos humanos ou demonstrou como o banco está ativamente mitigando um impacto identificado.** Todos os relatórios de direitos humanos que identificamos nos bancos neste relatório cobriram desenvolvimentos de políticas internas de direitos humanos, em vez de impactos reais nos direitos humanos que o banco identificou e tomou medidas para resolver.
- **Nenhum dos bancos cumpre o requisito de ter estabelecido ou participado num mecanismo eficaz de reclamações para aqueles afetados adversamente por seu financiamento.** E apenas cinco dos 17 bancos assumem algum compromisso claro de fornecer ou cooperar na reparação dos impactos adversos aos direitos humanos aos quais causaram, ou contribuíram.
- **No geral, existe uma lacuna significativa na implementação:** os compromissos expressos dos bancos com os direitos humanos não se materializaram suficientemente em processos de diligência prévia de direitos humanos, relatórios transparentes e a provisão de remédio eficaz. Os compromissos dos bancos parecem servir mais como estratégias de construção de imagem em benefício de investidores e clientes, em vez de esforços genuínos para abordar os impactos adversos nos direitos humanos em benefício das comunidades afetadas.

Os bancos latino-americanos foram predominantemente classificados como “seguidores”, mostrando resultados consideravelmente melhores do que os seus homólogos africanos e asiáticos. No Benchmark Regional Africano, os bancos foram na sua maioria classificados como “atrasados”, com apenas três “seguidores” e nenhum “empreendedor moderado”. Da mesma forma, no Benchmark Regional Asiático, a maioria dos bancos foi categorizada como “atrasados”, com apenas quatro “seguidores” e um “empreendedor moderado”.

O **BBVA México** lidera o ranking dos 17 bancos latino-americanos com uma pontuação de 7 em 14, sendo o único classificado como “empreendedor moderado”. A sua pontuação foi superada por 11 bancos no nosso Benchmark Global de Direitos Humanos de 2022. O BBVA México é seguido pelo **Bradesco**, do Brasil, que obteve 6 pontos. Embora estas pontuações reflitam políticas e processos de direitos humanos relativamente bem desenvolvidos, ambos os bancos continuam envolvidos no financiamento de “Dodgy Deals” (Negócios Duvidosos) e outras atividades comerciais prejudiciais, conforme discutido na secção seguinte. Isto põe em causa a eficácia dos processos de diligência de direitos humanos desses bancos, na prática.

O **Citibanamex**, com uma pontuação de 5,5, o **Itaú Unibanco**, com 5 pontos, as **subsidiárias do Santander** e o **Banco do Brasil**, com 4,5 pontos, juntamente com o **Banorte**, **Bancolombia** e **Grupo Bolívar**, todos com 4 pontos, e o **BTG Pactual**, com 3,5 pontos, são classificados como “seguidores”.

Os outros 7 bancos são classificados como “atrasados” no benchmark, com pontuação de 3 pontos ou menos. Destes, o banco argentino **Banco de la Nación Argentina** foi o único que obteve 0 de 14 pontos. Nenhum banco foi classificado na categoria de “líderes”. Em geral, o tamanho do banco parece ser um fator importante: com exceção da **Caixa Econômica Federal**, os bancos classificados como “atrasados” são consideravelmente menores do que os “Performers Medianos” e “seguidores”, com base no total de ativos.

Resumo dos resultados

Líderes: 10,5 – 14 pontos	País	Pontuação	Respondido	Signatário PE	Signatário PBR	Dodgy Deals associados	Exposição a risco florestal (Milhões de dólares)
Nenhum							
Performers moderados: 7 -10 pontos	País	Pontuação	Respondido	Signatário PE	Signatário PBR	Dodgy Deals associados	Exposição a risco florestal (Milhões de dólares)
BBVA México	México	7	✓	✓	✓	!!!	321
Seguidores: 3,5 – 6,5 pontos	País	Pontuação	Respondido	Signatário PE	Signatário PBR	Dodgy Deals associados	Exposição a risco florestal (Milhões de dólares)
Bradesco	Brasil	6	✓	✓	✓	!!	13.560
Citibanamex	México	5,5		✓	✓	!!!	1.671
Itaú Unibanco	Brasil	5	✓	✓	✓	!!!	9.356
Santander LAm subsidiaries	Espanha	4,5	✓	✓	✓	!!!	8.740
Banco do Brasil	Brasil	4,5	✓	✓		!!!	71.269
Banorte	México	4	✓	✓	✓		
Bancolombia	Colômbia	4		✓	✓		
Grupo Bolívar (Davivienda)	Colômbia	4	✓		✓		
BTG Pactual	Brasil	3,5	✓	✓	✓	!!	1.500
Atrasados: 0- 3 pontos	País	Pontuação	Respondido	Signatário PE	Signatário PBR	Dodgy Deals associados	Exposição a risco florestal (Milhões de dólares)
Banco de Crédito e Inversiones	Chile	3			✓		2
Banco de Crédito del Perú	Peru	2		✓			
Banco Safra	Brasil	2	✓				2.236
BancoEstado	Chile	1					
Banco de Chile	Chile	1					
Caixa Econômica Federal	Brasil	0,5		✓		!	8.013
Banco de la Nación Argentina	Argentina	0			✓		

Respondido: Os bancos que forneceram ‘feedback’ sobre as pontuações preliminares enviadas a eles no início novembro de 2023

Signatário PE: Signatário dos [Princípios do Equador](#).

Signatário PBR: Signatário dos [Princípios para uma Banca Responsável](#).

“Dodgy Deals” associados: O banco está associado no sítio ‘web’ da BankTrack a perfis de projetos ou empresas que são prejudiciais ao meio ambiente ou à sociedade? Um ou dois pontos de exclamação denotam uma ligação para um, ou dois “Negócios Duvidosos”, três denota uma ligação para três ou mais

Exposição ao risco florestal: Exposição a empresas de risco florestal na América Latina de 2016 a 2023 para bancos selecionados em milhões de dólares americanos, conforme o [Banco de Dados Florestais e Financeiros](#) (Forests & Finance Database)

Introdução:

Os bancos latino-americanos desempenham um papel crucial como financiadores para indústrias e empresas que operam em setores com impactos substanciais e persistentes nos direitos humanos, como a indústria de petróleo e gás na Amazônia e as indústrias de carne bovina e soja.¹ Notavelmente, eles são responsáveis por 21% do financiamento direto para petróleo e gás na Amazônia, conforme os negócios incluídos no Banco de Dados de Saída de Petróleo e Gás da Amazônia (Exit Amazon Oil and Gas Bank Database), com **Itaú Unibanco** e **Bradesco** classificados entre os oito primeiros.² Além disso, os bancos brasileiros surgem como os principais financiadores para empresas do setor de ‘commodities’ com risco florestal em todo o mundo, com **Banco do Brasil**, **Bradesco** e **Itaú Unibanco** ocupando as primeiras, segundas e quartas posições, respectivamente, entre os 30 principais credores do setor de 2016 a 2023.³

Este Benchmark segue um novo relatório do Grupo de Trabalho da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos (“o Grupo de Trabalho da ONU”), intitulado “Como integrar os direitos humanos nas finanças na América Latina e no Caribe” (dezembro de 2023). A publicação, que inclui recomendações de ação para estados, instituições de investimento e bancos comerciais, enfatiza a atenção internacional sobre os impactos dos direitos humanos dos bancos nesta região e a necessidade de avançar em direção a uma melhor implementação de normas internacionais.

Através da sua provisão de financiamento, os bancos não estão apenas diretamente ligados aos impactos nos direitos humanos, mas também podem contribuir para eles. Como o Grupo de Trabalho das Nações Unidas estabelece, os bancos podem contribuir para abusos dos direitos humanos ao facilitá-los, quando possuem um alto nível de propriedade ou capital investido num projeto “e poderiam ou deveriam ter conhecimento do dano, mas as ações preventivas foram insuficientes”.⁴ Além disso, os bancos podem contribuir para os abusos dos direitos humanos quando, como resultado de um processo de diligência de direitos humanos insuficiente, não conseguiram

identificar impactos adversos nos direitos humanos e, portanto, não implementaram medidas adequadas de prevenção e mitigação.⁵ De fato, o Princípio Orientador 13 das Nações Unidas nos lembra que “as ‘atividades’ de uma empresa comercial são entendidas como incluindo tanto ações quanto omissões”.

Associações a Dodgy Deals (Negócios Duvidosos)

Dodgy Deals são perfis publicados no sítio web BankTrack de projetos ou empresas financiadas por bancos comerciais identificados como prejudiciais ao meio ambiente ou à sociedade, muitos dos quais são ou foram objeto de campanhas da sociedade civil. 8 dos 17 bancos avaliados — **Itaú Unibanco**, **Banco do Brasil**, **Bradesco**, **Santander**, **BBVA**, **Caixa Econômica Federal**, **BTG Pactual** e **Citibanamex** — estão vinculados a um perfil ativo de Dodgy Deal e outras atividades comerciais prejudiciais:

- **Bradesco**, **Banco do Brasil**, **Caixa Econômica Federal** e **Santander** forneceram financiamento à gigante brasileira JBS, a maior empresa de processamento de carne do mundo. A JBS sozinha é responsável por 40% das emissões estimadas de gado em todo o mundo, e pela destruição e degradação de uma vasta proporção do bioma da Amazônia, especialmente no estado de Mato Grosso.⁶ Entre 2008 e 2020, a cadeia de fornecimento direto da JBS foi responsável por uma pegada de desmatamento de até 200.000 hectares, enquanto a sua cadeia de fornecimento indireto estendeu a pegada total para 1,5 milhão de hectares, de acordo com estimativas.⁷ Além disso, a JBS tem sido implicada em graves violações dos direitos humanos, incluindo trabalho escravo, invasão de terras de povos indígenas - marcada por intimidação, ameaças, deslocamento forçado e até assassinato em três reservas indígenas no estado brasileiro de Rondônia - e manutenção de condições de trabalho precárias.⁸



- **BTG Pactual**, **Banco de Chile**, **BBVA**, **Itaú Unibanco** e **Santander** são financiadores da Compañía Manufacturera de Papeles y Cartones (CMPC), uma empresa de celulose e papel sediada no Chile. Com a Arauco, é uma das duas maiores empresas de plantações no Chile. As atividades da CMPC no Chile estão ligadas a conflitos persistentes com o povo Mapuche, levando a assassinatos e outros incidentes violentos que alimentaram tensões políticas e sociais. A CMPC possui 170.000 hectares dos aproximadamente 450.000 hectares na região da Araucanía no Chile, historicamente povoada pelo povo Mapuche. Notavelmente, três plantações estão localizadas no território Mapuche tradicional, cobrindo uma área três vezes maior do que as terras indígenas oficialmente reconhecidas pelo Estado.⁹

- O **Itaú Unibanco** é o terceiro maior banco em financiamento diretamente relacionado às atividades de petróleo e gás na Amazônia, e o maior financiador de perfuradores de petróleo na Amazônia.¹⁰ A maioria disso é subscrição de títulos para as empresas Eneva SA, GeoPark e Frontera Energy.¹¹ A Eneva SA é responsável pelo projeto Complexo Azulão, que está sendo desenvolvido em terras Mura sem consentimento livre, prévio e informado, causando mudanças significativas no território com água contaminada e redução da caça e da pesca.¹² O Bradesco é o sétimo maior banco em financiamento diretamente relacionado às atividades de petróleo e gás na Amazônia, sendo um grande financiador da Eneva SA e da Petrobras.

Associações a setores de ‘commodities’ com risco florestal

Dez dos 17 bancos revistos neste benchmark estão listados no banco de dados Florestas e Finanças,¹³ pois estão expostos a empresas nas cadeias de suprimento de carne bovina, soja, óleo de palma, celulose e papel, borracha e/ou madeira; setores que não apenas representam um alto risco para as florestas, mas também têm os seus próprios desafios de direitos humanos. Significativamente, desde 2016, a América Latina recebeu quase 65% de todo o crédito identificado para setores de risco florestal em todo o mundo.¹⁴ O setor de carne bovina recebeu a maior quantidade de crédito de risco florestal na região, seguido pelo setor de soja.¹⁵

Consulte a tabela de resumo dos resultados na [page. 7](#) para a exposição dos bancos ao risco florestal.

O **Banco do Brasil** ocupa a primeira posição por uma margem considerável como o maior financiador mundial nos setores de risco florestal na região, principalmente devido ao seu envolvimento na concessão de empréstimos por meio do Programa de Crédito Rural do Brasil.¹⁶ A maioria dos fundos deste programa é direcionada para a indústria de carne bovina (US\$ 40 bilhões) e produção de soja (US\$ 28 bilhões).¹⁷

Os bancos que financiam empresas de ‘commodities’ de risco florestal e a indústria de petróleo e gás na Amazônia estão a contribuir para a destruição do bioma amazônico, violações dos direitos dos povos indígenas e o agravamento da crise climática. À medida que a floresta tropical se aproxima de um ponto de inflexão, os territórios indígenas enfrentam ameaças crescentes, e a Amazônia está se transformando numa fonte líquida de emissões de carbono.¹⁸ Da mesma forma, bancos que financiam empresas envolvidas no desmatamento no segundo maior bioma da América Latina, o Gran Chaco, são cúmplices na perpetuação do que foi chamado de ‘a pior crise de desmatamento do mundo’ no Paraguai.¹⁹ Com cerca de 50.000 povos indígenas vivendo no Chaco, essa destruição coloca em risco o futuro da floresta e das pessoas que dependem dela.

Dadas estas circunstâncias, não há margem para os bancos continuarem a apoiar a expansão de tais atividades na Amazônia e o Gran Chaco. Embora alguns bancos tenham globalmente começado a restringir o apoio financeiro para empresas ativas na extração de petróleo e gás em regiões específicas da Amazônia (como BNP Paribas, Société Générale, Intesa Sanpaolo e Standard Chartered), até agora, **nenhum banco com base na América Latina ou com presença regional fez tal compromisso.**²⁰ Não encontramos evidências de compromissos de desmatamento zero ou exclusões de desmatamento na Amazônia e o Gran Chaco entre os bancos no nosso escopo.

Princípios Voluntários adotados por bancos selecionados

Onze bancos incluídos neste benchmark são signatários dos Princípios do Equador (EPs), um framework de gestão de riscos liderado por bancos para o financiamento de grandes projetos de infraestrutura, desenvolvido pela primeira vez em 2003.²¹ Onze bancos são signatários dos Princípios para uma Banca Responsável (PBRs), um conjunto de princípios lançado em 2019 focado no alinhamento com o Acordo de Paris sobre o Clima e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Ambos os conjuntos de Princípios incluem o respeito aos direitos humanos em seu escopo. Os bancos brasileiros **Itaú Unibanco**, **Bradesco** e **BTG Pactual**, os bancos espanhóis **BBVA México** e subsidiárias latino-americanas do Santander, **Citibanamex**, **Banorte** e **Bancolombia** são os únicos bancos incluídos que aderiram a ambos os conjuntos de Princípios.

A adesão a estas iniciativas voluntárias do sector parece resultar em políticas e processos de direitos humanos consideravelmente mais fortes entre os seus signatários. Todos os bancos que aderiram a ambos os conjuntos de Princípios são classificados como “seguidores” ou como “Performers Medianos”. De todos os “seguidores”, apenas o **Banco do Brasil** e o **Grupo Bolívar** não aderiram a ambos os Princípios. No entanto, existem quatro bancos com fraco desempenho que aderiram a uma das duas iniciativas.

Consulte a tabela de resumo dos resultados na [page 7](#) para detalhes sobre quais bancos.

Diligência prévia em Direitos Humanos e Ambientais - Desenvolvimentos legislativos na região

Em seu Relatório sobre Empresas e Direitos Humanos: Padrões Interamericanos em 2019, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos recomendou que os estados latino-americanos adotassem legislação impondo disposições vinculativas para que as empresas realizem a diligência obrigatória em direitos humanos.²² A Comissão afirma que, dentro do quadro do primeiro pilar dos Princípios Orientadores, “a adoção de um quadro legal que exige diligência das empresas no campo dos direitos humanos é uma obrigação inerente à sua proteção”.²³

Neste contexto, o **Brasil** já formulou um esboço preliminar de uma Lei Nacional de Referência sobre Direitos Humanos e Empresas, atualmente em revisão na Câmara dos Deputados.²⁴ A lei estende explicitamente sua aplicação a instituições financeiras (artigo 2) e inclui o dever corporativo de “realizar um processo de diligência prévia para identificar, prevenir, monitorar e remediar violações dos direitos humanos, incluindo direitos sociais, trabalhistas e ambientais”, que deve, no mínimo: (I) abranger violações que a empresa possa causar ou contribuir por meio de suas próprias atividades, ou às quais esteja diretamente vinculada; e (II) ser contínuo” (artigo 7).²⁵

Por outro lado, o programa de governo atual do Chile delinea a elaboração de um projeto de lei para impor a diligência prévia de direitos humanos para empresas que operam no país e têm sede lá, com operações extraterritoriais.²⁶ Em junho de 2023, o Ministério da Justiça anunciou que um projeto de lei sobre diligência prévia de direitos humanos para empresas seria apresentado no próximo ano.²⁷

Na **Colômbia**, o Escritório do Defensor do Povo, conhecido como Defensoría del Pueblo, atuando como Instituição Nacional de Direitos Humanos,

liderou uma iniciativa legislativa desde 2022 para o desenvolvimento de uma Lei de diligência prévia de Direitos Humanos obrigatória.²⁸ Esta iniciativa está sendo realizada em colaboração com o Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (OHCHR) na Colômbia e no Observatório Latino-Americano sobre Empresas e Direitos Humanos.

Certas jurisdições dentro da região exigem que as instituições financeiras conduzam análises sobre os impactos ambientais e sociais ou relatem questões de direitos humanos. Por exemplo, regulamentações como a Norma 461 do Chile estipulam que os bancos devem relatar explicitamente considerações de direitos humanos,²⁹ incluindo a adesão aos Princípios Orientadores e a implementação de processos de diligência prévia em direitos humanos para identificar riscos. Para obter mais informações, recomendamos consultar o relatório do Grupo de Trabalho da ONU ‘[Como Integrar os Direitos Humanos nas Finanças na América Latina e no Caribe](#)’.

Também é importante reconhecer que quatro países na região - Chile, Colômbia, Peru e Argentina

- já publicaram seus Planos Nacionais de Ação em Empresas e Direitos Humanos (PNA), considerados pelo Grupo de Trabalho da ONU como um meio importante para promover a implementação dos Princípios Orientadores.³⁰ O Chile e a Argentina fizeram referências ao setor financeiro em seus Planos de Ação Nacionais (NAPs). E outros quatro países - Brasil, México, Honduras e Equador - estão em processo de desenvolver os seus.³¹ O PNA do Peru destaca-se como um exemplo raro na região de inclusão e participação ativa em seu desenvolvimento, envolvendo representantes do governo, setor empresarial, sindicatos, organizações da sociedade civil (OSCs) e comunidades afetadas.³² O plano incorpora ferramentas externas para orientar as empresas na implementação de processos de diligência de direitos humanos no campo dos defensores dos direitos humanos.³³

À medida que mais iniciativas nacionais abordando as obrigações de diligência prévia de direitos humanos para empresas são esperadas na região, é crucial que essas iniciativas incluam o setor financeiro em sua abrangência.



A resistência das comunidades indígenas ao longo do rio Tapajós, no Brasil, impediu a construção de vários projetos de barragens em 2018, mas o rio continua ameaçado.

Metodologia

Para selecionar os bancos abrangidos por este benchmark, inicialmente consultamos listas dos maiores bancos comerciais na América Latina com base em seus ativos. Dentro desses, priorizamos os bancos que aderiram a princípios voluntários como os Princípios do Equador (EPs) e os Princípios para uma Banca Responsável (PBRs), aqueles de importância regional e aqueles envolvidos no financiamento de projetos e empresas problemáticas. Isso resultou em uma lista de 17 bancos, representando coletivamente uma proporção substancial dos ativos totais dos bancos comerciais na região. Destes, três são subsidiárias de bancos sediados fora da América Latina. Estes incluem o **BBVA México**, o **Citibanamex** e várias subsidiárias nacionais do **Santander** da Espanha (que tratamos juntos neste benchmark).

No início de outubro de 2023, avaliamos esses 17 bancos em relação aos 14 critérios já estabelecidos para o Benchmark Global de Direitos Humanos 2022, com base nos requisitos dos Princípios Orientadores. Esses critérios estão divididos em quatro categorias: compromisso político; processo de diligência prévia de direitos humanos; relatórios sobre direitos humanos; e reparação. Para cada critério individual, cada banco recebeu uma pontuação de 0, 0,5 ou 1 com base nas informações disponíveis nos documentos, políticas e relatórios publicados em seu website, com uma pontuação máxima alcançável de 14. Bancos que pontuaram 9,5 ou acima são classificados como “líderes”, 6,5 ou acima como “Performers Medianos”, 3,5 ou acima como “seguidores”, e o restante como “atrasados”.

É importante enfatizar que esta avaliação é baseada nas divulgações do próprio banco em suas políticas, processos e relatórios. É importante avaliar estas informações juntamente com as ações e financiamentos do banco na prática, por exemplo, através das conexões dos bancos com “Negócios Duvidosos” e setores de ‘commodities’ de risco florestal descritos na introdução.

Para os três bancos que são subsidiárias de bancos sediados fora da região, consideramos políticas e processos em nível global onde o banco declara que esses processos são aplicáveis no nível das subsidiárias. Em relação à divulgação dos impactos nos direitos humanos, consideramos apenas a divulgação relacionada aos impactos vinculados às subsidiárias. Portanto, as pontuações das subsidiárias podem diferir das de seus bancos-mãe.

Em novembro de 2023, enviamos a cada banco detalhes de suas pontuações preliminares, oferecendo-lhes a oportunidade de fornecer feedback em um período de duas semanas. Dos 17 bancos que contactamos e enviamos pontuações preliminares, nove responderam com ‘feedback’: **BBVA México, Bradesco, Itaú Unibanco, Banorte, Santander, Banco do Brasil, Grupo Bolívar, BTG Pactual e Banco Safra**. As pontuações de **BTG Pactual e Grupo Bolívar** aumentaram após o ‘feedback’ recebido. Nenhuma pontuação de banco diminuiu com base no ‘feedback’ fornecido.

O que são os Princípios Orientadores?

Os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos (‘os Princípios Orientadores’) são o padrão global autoritativo sobre negócios e direitos humanos, endossado por unanimidade pelo Conselho de Direitos Humanos da ONU em 2011. Eles fornecem a expressão mais clara até o momento das expectativas da comunidade internacional em relação às responsabilidades de direitos humanos das empresas. As responsabilidades que eles estabelecem se aplicam a todas as empresas, independentemente de tamanho, localização, propriedade e estrutura. Eles não são legalmente vinculativos por si só, mas estão sendo cada vez mais incorporados em normas e regulamentos em diferentes países e regiões.

Os Princípios implementam o Framework ‘Proteger, Respeitar e Remediar’ da ONU, que se baseia em três pilares: o dever do estado de proteger contra abusos de direitos humanos, inclusive por parte das empresas; a responsabilidade corporativa de respeitar os direitos humanos, o que significa agir com diligência para evitar infringir os direitos de outras pessoas e para abordar os impactos adversos que ocorrem; e um maior acesso das vítimas a remédios eficazes, tanto judiciais quanto extrajudiciais.

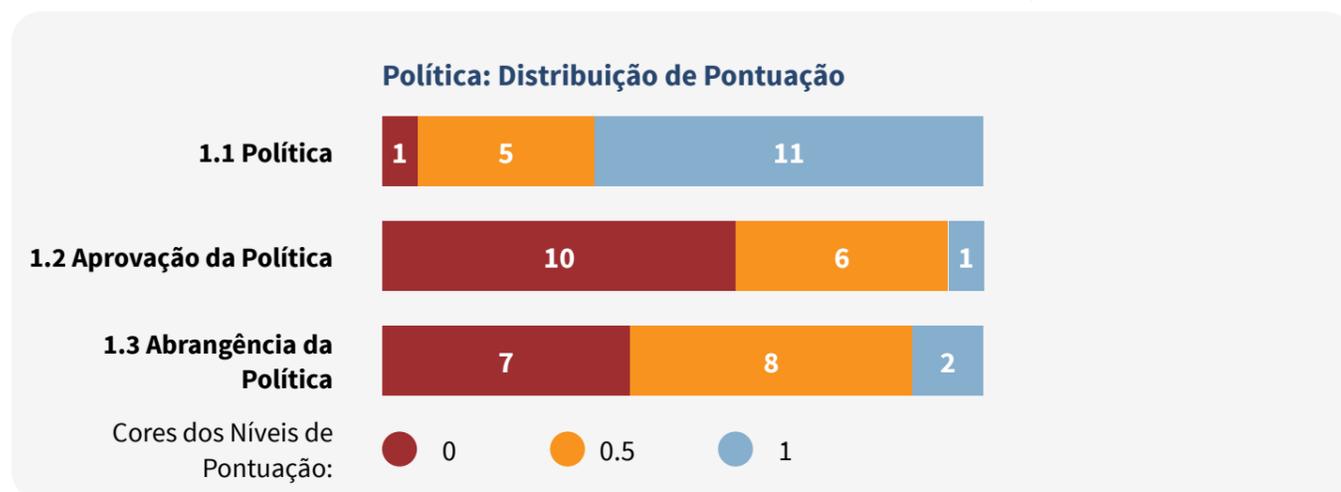
Para recursos sobre os Princípios Orientadores da ONU, consulte o portal no site do Centro de Recursos sobre Empresas e Direitos Humanos.

Resultados

Categoria 1: Comprometimento com políticas

Onze dos 17 bancos latino-americanos avaliados fizeram um compromisso claro de respeitar os direitos humanos como parte de uma declaração de política (Critério 1.1). Os bancos que alcançaram uma pontuação completa incluem **BBVA México, Bradesco, Itaú Unibanco, Banorte, subsidiárias do Santander, Banco do Brasil, Bancolombia, Grupo Bolívar, BTG Pactual, Banco de Crédito e Inversiones e Banco de Crédito del Perú**. No entanto, apenas o comprometimento político do BBVA México foi aprovado no nível mais sênior do negócio (neste caso, o Conselho de Administração), com supervisão específica da governança sobre o respeito aos direitos humanos também no nível do conselho (Critério 1.2). Embora a maioria dos bancos indique explicitamente que seu compromisso com os direitos humanos se estende pelo menos a algumas áreas de sua prestação de serviços financeiros, em apenas dois casos — **BBVA México e Santander** — isso se estende a toda a prestação de serviços financeiros do banco, incluindo gestão de ativos e subscrição de títulos (Critério 1.3).

O gráfico mostra o número de bancos em cada nível de pontuação, entre 17 bancos avaliados.



Categoria 2: Diligência Prévia

Entre os 17 bancos avaliados, apenas quatro - **BBVA México, Bradesco, Citibanamex** e subsidiárias latino-americanas do **Santander**⁵⁰ - têm em vigor um processo abrangente e contínuo de diligência prévia de direitos humanos que se estende por toda a operação comercial (Critério 2.1), cada um alcançando uma pontuação completa. Sete bancos receberam meio ponto, por exemplo, porque o processo que descreveram carecia de detalhes importantes ou parecia ser limitado a um exercício pontual: **Itaú Unibanco, Banorte, Banco do Brasil, Bancolombia, Grupo Bolívar, BTG Pactual e Banco de Crédito e Inversiones**. Para os seis bancos restantes, todos eles “atrasados”, não encontramos evidências de que processos de diligência prévia de direitos humanos estejam em vigor.

É importante enfatizar que a diligência de direitos humanos, conforme delineada nos Princípios Orientadores, difere da diligência mais ampla de questões Ambientais, Sociais e de Governança (ESG), incluindo dois aspectos-chave. Em primeiro lugar, o processo de diligência prévia de direitos humanos não busca avaliar riscos financeiros, mas está claramente focado em riscos para os detentores de direitos.⁵¹ Segundo e relacionado a isso, a diligência prévia em direitos humanos não depende de limites econômicos específicos ou setores empresariais, mas deve ser implementada sempre que houver um risco aos direitos humanos. Em terceiro lugar, quando os riscos e impactos foram identificados, aqueles que são mais graves ou onde uma resposta tardia os tornaria irremediáveis devem ser priorizados para ação.⁵²

Consultar grupos potencialmente afetados é um aspecto fundamental na identificação de impactos nos direitos humanos, e ao longo do processo de diligência e reparação dos direitos humanos. No entanto, **nenhum dos bancos abordados neste benchmark mostra como estão realizando consultas significativas com grupos potencialmente afetados** como parte de seu processo de diligência prévia de direitos humanos (Critério 2.2). Apenas seis bancos obtiveram meio ponto neste critério: **BBVA México, Citibanamex, Itaú Unibanco, Banorte, Grupo Bolívar e BTG Pactual**. Dentre estes, **BBVA México, Citibanamex, Itaú Unibanco e Banorte** integram um processo de

consulta como parte de seu processo de diligência de direitos humanos. No entanto, eles não descrevem explicitamente isso como uma “consulta”, e em vez disso usam linguagem como “manter diálogo”, e em alguns casos não é explicitamente declarado se grupos potencialmente afetados estão entre as partes interessadas consultadas. No caso do **Grupo Bolívar** e do **BTG Pactual**, os bancos afirmam que garantem que os clientes se envolvam com os grupos afetados quando necessário, em vez de realizar consultas diretamente, e não é explicitamente claro que o processo de consulta faça parte do processo de diligência de direitos humanos. **Nenhum dos bancos fornece informações detalhadas sobre como conduziram o processo de consulta ou se ele está alinhado com os Princípios Orientadores e outros padrões internacionais.**

Por exemplo:

- **BBVA México** declara que estabelecer “processos de diálogo com as partes interessadas com o objetivo de identificar, avaliar, prevenir [...] queixas” é uma parte essencial de seu processo de diligência prévia de direitos humanos. No entanto, não está claro se grupos potencialmente afetados estão incluídos os stakeholders consultados; enquanto ‘um processo de diálogo’ não é o mesmo que um processo de consulta projetado para identificar e avaliar os impactos nos direitos humanos.
- **Citibanamex** reconhece a importância de buscar os pontos de vista de diferentes partes interessadas, por exemplo, ao explicar que “ao realizar nossa diligência, consideramos inestimável o papel desempenhado pela sociedade civil, incluindo defensores dos direitos humanos, em ampliar as preocupações sobre as condições no local”. No entanto, não fica explicitamente claro se há um processo de consulta integral em vigor projetado para identificar e avaliar os impactos nos direitos humanos.
- **Grupo Bolívar** declara que “foram identificados riscos potenciais em 5 projetos financiados nos últimos três anos, nos quais o devedor realizou procedimentos de consulta prévia com comunidades étnicas”. No entanto, não detalha

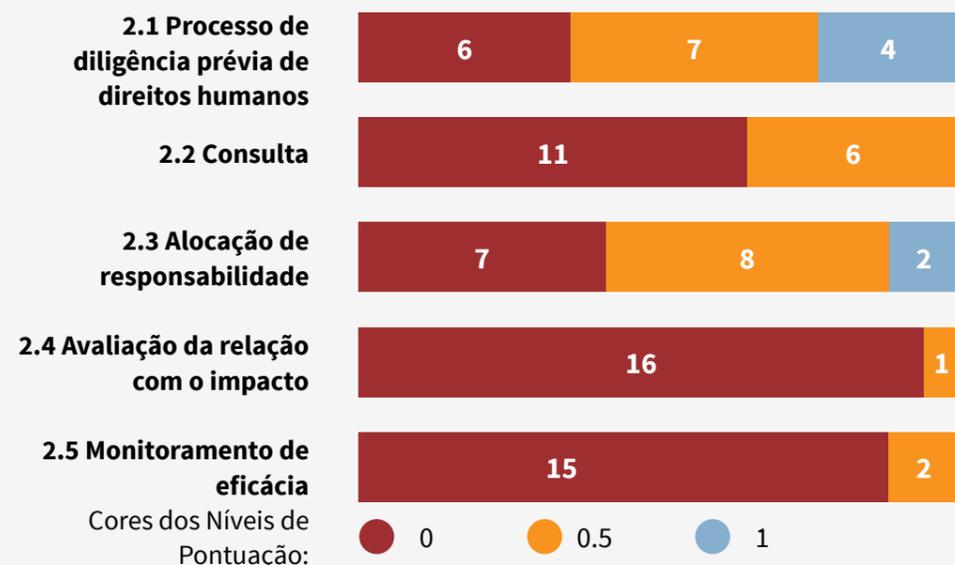
como seu processo de identificação de impactos envolve consultas significativas com grupos potencialmente afetados de maneira sistemática.

Nesse sentido, o Grupo de Trabalho da ONU enfatiza que, nos casos em que o Estado é obrigado a realizar consultas de Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI), conforme estabelecido na Convenção 169 da OIT, na Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas e na Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, as instituições financeiras devem solicitar a seus clientes evidências de CLPI para os projetos pertinentes, e verificar a precisão das informações relatadas para garantir que o CLPI tenha sido realizado conforme as normas internacionais.⁵³

A maioria dos bancos não demonstrou que está atribuindo responsabilidade para lidar com impactos nos direitos humanos a níveis e funções específicas da empresa, incluindo processos de encaminhamento e escalonamento e responsabilidades finais (Critério 2.3). Apenas dois bancos - **Citibanamex** e **Banco do Brasil** - obtiveram pontuação completa neste critério. No entanto, oito bancos forneceram algumas informações sobre as principais equipes responsáveis por questões de direitos humanos de maneira mais ampla, obtendo meio ponto.

Quando os bancos identificam impactos nos direitos humanos associados à sua prestação de serviços financeiros, devem avaliar a natureza de sua ligação com esses impactos e avaliar sua capacidade de influenciar, prevenir ou mitigar as consequências adversas. Como abordado na seção “Vínculos com Transações Suspeitas e outras atividades comerciais prejudiciais”, oito dos 17 bancos avaliados estão vinculados a um perfil de Transação Suspeita ativa, e 10 dos 17 estão listados no Banco de Dados de Florestas e Finanças,⁵⁴ todos expostos a empresas com desafios relacionados aos direitos humanos. Apesar disso, apenas um banco latino-americano, o **BBVA México**, possui um processo para avaliar se causou ou contribuiu para um impacto adverso nos direitos humanos como parte de sua diligência prévia de direitos humanos, embora não tenha descrito o processo⁵⁵ (Critério 2.4). E apenas dois mostraram evidências de um processo (embora não totalmente alinhado com os Princípios Orientadores) para monitorar a eficácia de sua resposta a impactos adversos nos direitos humanos (Critério 2.5), ambos obtendo pontuações parciais: Citibanamex e Itaú Unibanco. Segundo o Grupo de Trabalho da ONU, o monitoramento da eficácia da resposta inclui o acompanhamento de como as empresas no portfólio dos bancos estão respondendo aos impactos negativos identificados nos direitos humanos.⁵⁶

Processo de diligência prévia: Distribuição de pontuação



Categoria 3: Relatórios

Para prestar contas de como abordam quaisquer impactos identificados nos direitos humanos, os bancos precisam comunicar externamente seus principais impactos nos direitos humanos e as medidas que estão tomando para abordá-los, seja em um relatório exclusivo de direitos humanos ou integrado a outros relatórios (Critério 3.1). Dos 17 bancos abordados neste benchmark, 12 produziram alguns relatórios sobre como abordam os impactos nos direitos humanos. No entanto, em todos os casos, isso se limitou a relatar desenvolvimentos internos nos direitos humanos (por exemplo, desenvolvimentos de políticas) e não incluiu nenhum relatório sobre como eles abordaram os impactos.

Assim, esses bancos obtêm apenas uma pontuação de 0,5. Os demais bancos não receberam pontuação para este critério.

Para os três bancos que são subsidiárias de bancos sediados fora da região, consideramos apenas informes sobre impactos vinculados às subsidiárias ou desenvolvimentos de políticas vinculados às subsidiárias. Portanto, as pontuações para subsidiárias diferem das de seus bancos-mãe.

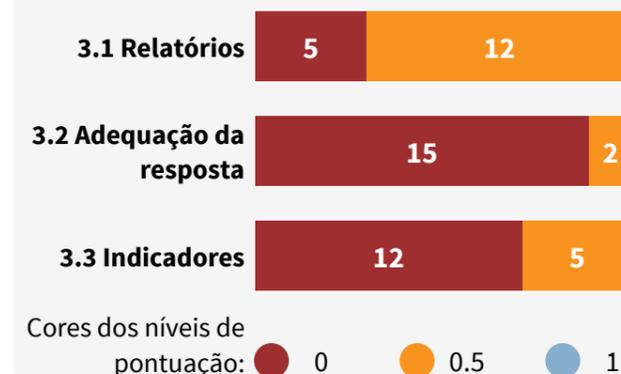
Enquanto **BBVA México** e **Citibanamex** fizeram alguns relatórios sobre desenvolvimentos internos nos direitos humanos no nível da subsidiária, obtendo uma pontuação de 0,5, as subsidiárias do **Santander** na América Latina não o fizeram, obtendo uma pontuação de 0 aqui.

Todos os bancos dentro do escopo falharam em fornecer informações suficientes para avaliar a adequação de suas respostas a impactos específicos nos direitos humanos em que estavam envolvidos (Critério 3.2), e, portanto, nenhuma pontuação total foi alcançada. **Bradesco** e **Banco do Brasil** foram os únicos bancos a obter uma pontuação parcial para este critério, tendo relatado como buscaram abordar alguns impactos específicos nos direitos humanos. No entanto, as informações fornecidas não foram suficientes para avaliar a adequação de suas respostas a esses impactos. **Bradesco** ofereceu estudos de caso mostrando como se envolveu com clientes para

lidar com riscos identificados nos direitos humanos, incluindo ações como descontinuar o financiamento ou realizar visitas técnicas para avaliar a conformidade dos clientes com padrões de desempenho. No entanto, essas informações são muito limitadas e não se referem aos impactos mais significativos do banco. O **Banco do Brasil** também forneceu exemplos de ações tomadas para abordar preocupações ambientais e de direitos humanos decorrentes de suas atividades comerciais, embora detalhes e informações-chave, como passos de acompanhamento solicitados aos clientes, estivessem ausentes.

Num tom ligeiramente mais positivo, cinco dos 17 bancos relataram pelo menos um indicador relacionado ao seu desempenho em direitos humanos, alcançando pontuações parciais: **Bradesco**, **Itaú Unibanco**, **Banco do Brasil**, **Bancolombia** e **Grupo Bolívar**. Por exemplo, o **Bradesco** forneceu uma análise detalhada das reclamações de direitos humanos recebidas, analisadas e resolvidas. O **Banco do Brasil** relatou indicadores GRI relacionados às operações e fornecedores em risco significativo de incidentes de trabalho infantil, trabalho forçado ou compulsório, e o número de operações que foram submetidas a avaliações ou impactos em direitos humanos.⁵⁷ O uso de ferramentas ou metodologias elaboradas por organizações especializadas reflete positivamente nos esforços dos bancos para abordar preocupações com os direitos humanos. No entanto, como nenhum dos indicadores estava alinhado com uma avaliação dos principais impactos em direitos humanos do banco, nenhum banco obteve pontuação completa neste critério (Critério 3.3).

Relatórios: Distribuição de pontuação



Defensores dos Direitos Humanos - a necessidade de salvaguardas bancárias

Os Princípios Orientadores da ONU reconhecem o papel crucial dos defensores dos direitos humanos (DDH) em ajudar as empresas a compreender as preocupações de grupos potencialmente afetados e na identificação de impactos reais e potenciais nos direitos humanos. O Princípio 18 sugere que as empresas consultem ativamente os DDH como parte de seu processo de diligência prévia de direitos humanos. Além disso, a orientação da ONU para garantir o respeito pelos defensores dos direitos humanos afirma que “a responsabilidade corporativa de respeitar os direitos humanos inclui apoiar os defensores dos direitos humanos e prevenir, mitigar e remediar os riscos de direitos humanos que lhes são apresentados”.³⁴ Isso envolve desenvolver um compromisso explícito de respeitar os direitos dos DDH, que deve ser aprovado no nível mais sênior, e integrar considerações específicas dos defensores dos direitos humanos nos processos de diligência prévia de direitos humanos para identificar e mitigar riscos.³⁵

Descobertas recentes destacadas no relatório “Guardiões em Risco” do Business & Human Rights Resource Centre revelam tendências alarmantes para defensores dos direitos humanos (DDH) na América Latina e no Caribe.³⁶ Conforme o relatório, a região persiste como a mais perigosa do mundo para os defensores dos direitos humanos (DDH), com 1.976 ataques documentados entre janeiro de 2015 e dezembro de 2022, representando 42% dos ataques globais.³⁷ 35% dos ataques foram dirigidos contra defensores indígenas, e 85% dos ataques visaram defensores que protegem seus direitos à terra e ao meio ambiente limpo, saudável e sustentável.³⁸ Apenas em 2022, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos relatou e condenou o assassinato de 126 defensores dos direitos humanos na região.³⁹

Apesar desses números e como motivo de preocupação, **nenhum dos bancos sediados na América Latina avaliados neste benchmark fez compro-**

missos explícitos de respeitar e proteger os direitos dos defensores dos direitos humanos (DDH), nem integraram considerações específicas dos defensores dos direitos humanos em seus processos de diligência prévia de direitos humanos. O Citibank, sediado nos Estados Unidos e empresa-mãe da Citibanamex, declara em seu Pronunciamento de Direitos Humanos que “ao realizar nossa diligência prévia, consideramos inestimável o papel desempenhado pela sociedade civil, incluindo defensores dos direitos humanos, em ampliar as preocupações sobre as condições no local”. No entanto, o banco deixa de descrever como se envolve com os DDH e se isso é parte integrante de seu processo de diligência prévia. Além disso, não está claro se esse pronunciamento se aplica a todo o grupo, incluindo a **Citibanamex.**

De forma encorajadora, o Acordo Regional sobre o Acesso à Informação, Participação Pública e Justiça em Assuntos Ambientais na América Latina e no Caribe - o Acordo de Escazú - traz esperança para os DDH na região, sendo o primeiro Tratado do mundo a incluir disposições explícitas para proteger os DDH em questões ambientais.⁴⁰ O Acordo foi ratificado por 15 países: Antígua e Barbuda, Argentina, Belize, Bolívia, Chile, Equador, Granada, Guiana, México, Nicarágua, Panamá, São Vicente e Granadinas, São Cristóvão e Nevis, Santa Lúcia e Uruguai.⁴¹ O Artigo 9 do Acordo determina que os Estados devem “adotar medidas apropriadas, eficazes e oportunas para prevenir, investigar e punir ataques, ameaças ou intimidações que os DDH em assuntos ambientais possam sofrer ao exercer seus direitos”.⁴²

Seguindo esse mandato, a primeira reunião da Conferência das Partes do Acordo de Escazú (COP1) em abril de 2022 concordou em estabelecer um Grupo de Trabalho sobre Defensores. A principal tarefa desse grupo era preparar o projeto inicial do Plano de Ação Regional sobre Defensores dos Direitos Humanos em Assuntos Ambientais na América Latina e no Caribe, que foi posteriormente apresentado em setembro de 2023.⁴³ O plano está estruturado em torno de quatro áreas de trabalho

prioritárias:⁴⁴ (I) geração de conhecimento e conscientização sobre a situação e o papel dos DDH na região; (II) reconhecimento e promoção da contribuição dos DDH para o desenvolvimento de uma cultura favorável ao direito a um ambiente saudável e desenvolvimento sustentável; (III) capacitação e cooperação para contribuir para o desenvolvimento e implementação institucional de políticas, planos e/ou medidas de nível nacional para a proteção e promoção dos DDH; e (IV) acompanhamento e revisão do Plano de Ação Regional.⁴⁶

No nível nacional, alguns países já começaram a desenvolver medidas para a proteção dos direitos dos DDH. O Mecanismo Intersectorial para a Proteção de Defensores dos Direitos Humanos do Peru é uma ferramenta legal criada por Decreto Supremo em abril de 2021, que delineia um conjunto de medidas destinadas a prevenir situações de risco para os DDH.⁴⁵ Entre essas medidas está a implementação de um sistema de registro para coletar e analisar informações sobre situações de

risco e padrões de agressão enfrentados pelos DDH; é um procedimento de alerta precoce para avaliar pedidos de medidas protetivas e medidas protetivas urgentes em situações de risco para defensores dos direitos humanos.⁴⁶ Essas medidas e procedimentos são detalhados no Manual para a proteção de DDH.⁴⁷ Da mesma forma, o Brasil avançou significativamente com a formulação de um esboço preliminar de uma Lei Nacional de Referência sobre Direitos Humanos e Empresas.⁴⁸ Esta legislação proposta inclui a obrigação de as empresas, incluindo instituições financeiras, respeitarem e reconhecerem os DDH, bem como respeitarem os direitos de consulta de povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais (artigo 6).⁴⁹ Após a aprovação dessa lei, será finalmente hora dos gigantes bancários brasileiros Itaú Unibanco, Banco do Brasil, Bradesco e Caixa Econômica Federal começarem a reconhecer e respeitar os DDH e realizar consultas significativas com povos indígenas no contexto da diligência prévia de direitos humanos.



Comunidades Achuar e Wampis mobilizam-se contra o Oleoduto Norte Peruano da Petroperú em 2022.

Categoria 4: Reparação

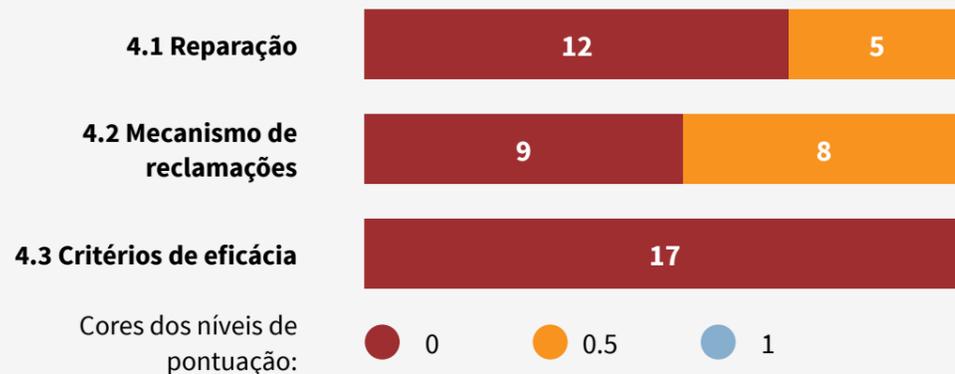
Quando uma empresa identifica que causou ou contribuiu para impactos adversos nos direitos humanos, sua responsabilidade de respeitar os direitos humanos exige o envolvimento ativo na reparação, garantindo o acesso das vítimas à reparação eficaz. Para atender a esse requisito, os bancos devem fazer um compromisso claro de proporcionar ou cooperar na reparação dos impactos nos direitos humanos aos quais causaram, ou contribuíram, e ter um processo em vigor para fazê-lo. Isso inclui o estabelecimento de um mecanismo de reclamações ao nível operacional para fornecer reparação às vítimas, que deve estar alinhado com os critérios de eficácia do Princípio Orientador 31.

No entanto, nenhum dos bancos avaliados recebeu pontuação completa por detalhar um processo para fornecer reparação para impactos nos direitos humanos ou por descrever como forneceram reparação às vítimas (Critério 4.1). Apenas cinco dos 17 bancos receberam uma pontuação parcial por fazer um compromisso claro de proporcionar ou cooperar na reparação de impactos nos direitos humanos de forma mais ampla, sem detalhar o processo: **BBVA México, Bradesco, Citibanamex, Banorte e Bancolombia**.

Da mesma forma, nenhum dos bancos alcançou pontuação completa para um mecanismo de reclamações apoiado por um processo claro para lidar com reclamações, explicitamente capaz de abordar questões relacionadas aos direitos humanos e aberto aos titulares de direitos afetados e indivíduos (Critério 4.2). Oito bancos receberam uma pontuação parcial. Em cinco casos - **Itaú Unibanco, Bradesco, Santander, BTG Pactual e Banco del Crédito del Perú** - o mecanismo de reclamações não foi explicitamente projetado para abordar preocupações com os direitos humanos. O mecanismo de reclamações do **Banco Safra** e do **Citibanamex** não foi apoiado por um processo para lidar com reclamações, enquanto o do **BBVA México** não era explicitamente aberto a indivíduos e comunidades potencialmente afetadas.

Finalmente, nenhum banco recebeu uma pontuação para a eficácia de seu mecanismo de reclamações (Critério 4.3). Os bancos só são classificados neste critério quando alcançam uma pontuação completa para o Critério 4.2 acima, ou seja, quando têm um mecanismo de reclamações em vigor. Nenhum dos bancos havia estabelecido como considerava que seu mecanismo de reclamações atende aos critérios de eficácia estabelecidos nos Princípios Orientadores.

Reparação: Distribuição de pontuação



Conclusão

Embora a maioria dos bancos em nossa avaliação articule um compromisso claro de respeitar os direitos humanos conforme os requisitos dos Princípios Orientadores da ONU, a elaboração de um processo de diligência de direitos humanos geralmente é fraca e, em termos de relatórios e prestação de reparação, é particularmente deficiente. A afirmação de respeitar os direitos humanos é um primeiro passo positivo. No entanto, os bancos precisam 'saber e demonstrar' que cumprem seu compromisso com os direitos humanos com confiança. Em outras palavras, os compromissos das políticas de direitos humanos dos bancos devem ser efetivamente traduzidos em implementação de ações e processos concretos. Isso deve incluir o uso do poder de alavancagem dos bancos para influenciar as práticas de direitos humanos de seus clientes e empresas investidas. Os processos de direitos humanos devem ser orientados para resultados, visando alcançar resultados que previnam, mitiguem e abordem impactos negativos sobre os direitos humanos, os quais devem ser mensuráveis e verificáveis por indicadores.

A responsabilidade de respeitar os direitos humanos, não deve ser impulsionada apenas pelo desejo de gerenciar riscos reputacionais e financeiros. Deve alinhar-se com o objetivo mais amplo de operar de maneira responsável e atender às expectativas sociais, legais e de melhores práticas em constante evolução para o respeito aos direitos humanos no setor bancário.⁵⁸

Anexo I: Tabela completa de resultados

Performers moderados	País	Total	Políticas			Processo de diligência prévia					Relatórios			Reparação			Resultados
			1.1	1.2	1.3	2.1	2.2	2.3	2.4	2.5	3.1	3.2	3.3	4.1	4.2	4.3	
BBVA México	México	7	1	1	1	1	0,5	0,5	0,5	0	0,5	0	0	0,5	0,5	0	Resultados
Seguidores	País	Total	Políticas			Processo de diligência prévia					Relatórios			Reparação			Resultados
Banco Bradesco	Brasil	6	1	0,5	0,5	1	0	0,5	0	0	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0	Resultados
Citibanamex	México	5,5	0,5	0,5	0	1	0,5	1	0	0,5	0,5	0	0	0,5	0,5	0	Resultados
Itaú Unibanco	Brasil	5	1	0	0,5	0,5	0,5	0,5	0	0,5	0,5	0	0,5	0	0,5	0	Resultados
Santander (LAm subsidiaries)	Espanha	4,5	1	0,5	1	1	0	0,5	0	0	0	0	0	0,5	0	Resultados	
Banco do Brasil	Brasil	4,5	1	0	0,5	0,5	0	1	0	0	0,5	0,5	0,5	0	0	0	Resultados
Banorte	México	4	1	0	0,5	0,5	0,5	0,5	0	0	0,5	0	0	0,5	0	0	Resultados
Bancolombia	Colômbia	4	1	0	0,5	0,5	0	0,5	0	0	0,5	0	0,5	0,5	0	0	Resultados
Grupo Bolívar	Colômbia	4	1	0,5	0,5	0,5	0,5	0	0	0	0,5	0	0,5	0	0	0	Resultados
Banco BTG Pactual	Brasil	3,5	1	0,5	0	0,5	0,5	0	0	0	0,5	0	0	0	0,5	0	Resultados
Atrasados	País	Total	Políticas			Processo de diligência prévia					Relatórios			Reparação			Resultados
Banco de Crédito e Inversiones	Chile	3	1	0,5	0,5	0,5	0	0,5	0	0	0	0	0	0	0	0	Resultados
Banco de Crédito del Perú	Peru	2	1	0	0,5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,5	0	Resultados
Banco Safra	Brasil	2	0,5	0	0	0	0	0,5	0	0	0,5	0	0	0	0,5	0	Resultados
BancoEstado	Chile	1	0,5	0	0	0	0	0	0	0	0,5	0	0	0	0	0	Resultados
Banco de Chile	Chile	1	0,5	0	0	0	0	0	0	0	0,5	0	0	0	0	0	Resultados
Caixa Economica Federal	Brasil	0,5	0,5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Resultados
Banco de la Nación Argentina	Argentina	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Resultados

Anexo II: Criteria and requirements in full

Category 1: Policy commitment. Scores out of 3.

Criteria & referenced Principle	Requirements for full and half score
<p>1.1 Policy Has the bank adopted a statement of policy through which it expresses its commitment to respect human rights? (Principle 16)</p>	<p>Full score: A written commitment to “respect” human rights, as part of a statement of policy. Half score: The bank has a statement or policy addressing human rights, but this does not include a commitment to respect human rights. Or, the bank has a commitment to respect human rights but not as part of a formal statement of policy (e.g. in reporting)</p>
<p>1.2 Policy approval Is the bank’s human rights policy commitment approved at the most senior level of the business? (Principle 16, 16a)</p>	<p>Full score: The bank’s human rights policy commitment is approved by the Board or the CEO by name AND a Board member or Board committee is tasked with specific governance oversight of one or more areas of respect for human rights. Half score: The bank’s human rights commitment is explicitly approved by the Board or the CEO by name, but without a Board member or committee being tasked with governance, or vice versa. Or, the bank meets the criteria for a full score, but its policy commitment does not meet the standard of a commitment to respect human rights in 1.1.</p>
<p>1.3 Scope of policy Does the bank’s policy commitment stipulate the bank’s human rights expectations of personnel, business partners and other parties directly linked to its operations, products or services - including the bank’s client and investee relationships? (Principle 16, 16c)</p>	<p>Full score: The bank’s human rights commitment extends to its provision of finance, as the source of the banking sector’s most significant potential human rights impacts, alongside personnel and other parties such as suppliers. Half score: The bank’s human rights commitment extends to some but not all of its finance. For example, asset management or bond underwriting is excluded. Or, the bank’s commitment extends to its provision of finance, but does not meet the standard of a commitment to respect human rights in 1.1.</p>

Category 2: Due diligence process. Scores out of 5.

Criteria & referenced Principle	Requirements for full and half score
<p>2.1 Due diligence Does the bank describe how it carries out human rights due diligence? (Principle 17)</p>	<p>Full score: The bank describes how it carries out human rights due diligence, for example describing its process for identifying and assessing human rights impacts and its decision-making criteria. This extends across its entire business operations, including impacts linked to the bank’s finance, and is ongoing (not restricted to upfront / onboarding due diligence). Half score: The bank describes how it carries out human rights due diligence, but this is limited in scope to certain sectors or business areas only.</p>
<p>2.2 Consultation Does the bank show how its process for identifying and assessing human rights impacts involves meaningful consultation with potentially affected groups and other relevant stakeholders? (Principle 18, 18b)</p>	<p>Full score: The bank details how its process for identifying impacts involves meaningful consultation with potentially affected groups. For example, the bank assesses the quality of consultations conducted by clients, and supplements this with its own consultation when necessary or in certain high risk circumstances. Half score: The bank details a process for identifying impacts which includes consultation, but this is limited to certain groups of stakeholders or business divisions. For example, potentially affected groups are not involved.</p>
<p>2.3 Allocating responsibility Does the bank clearly allocate responsibility for addressing human rights impacts to specific levels and functions within the business enterprise? (Principle 19, 19a)</p>	<p>Full score: The bank details differentiated responsibilities of staff in different functions (e.g. business development, relationship managers, analysts, ESG staff) including referral and escalation processes and ultimate responsibilities. Half score: The bank details limited information on the main teams responsible for assessing human rights impacts.</p>
<p>2.4 Assessing relationship to impact Does the bank have a process for assessing whether it has caused or contributed to an adverse impact? (Principle 19, 19b (ii))</p>	<p>Full score: The bank has a process in place for assessing whether it has caused or contributed to an adverse impact, and details the process, including decision-making criteria and lines of responsibility. This process is applicable across the bank’s entire business operations, including impacts linked to the bank’s finance. Half score: For example, the bank indicates that it assesses whether it has caused or contributed to an adverse impact as part of its human rights due diligence, without detailing the process.</p>
<p>2.5 Tracking effectiveness Does the bank verify whether adverse human rights impacts are being addressed, by tracking the effectiveness of its response? (Principle 20)</p>	<p>Full score: The bank describes a process for tracking the effectiveness of its response to adverse human rights impacts to verify whether they are being addressed. This process details indicators and draws on feedback from internal and external sources, including affected rights-holders. It is applicable across the bank’s entire business operations, including impacts linked to the bank’s finance. Half score: For example, the bank describes a process for tracking effectiveness of its response to adverse human rights impacts, but: this is limited in scope to impacts arising from certain business activities or sectors; indicators are not detailed; or the process does not include feedback from internal and external sources.</p>



Category 3: Reporting. Scores out of 3.

Criteria & referenced Principle	Requirements for full and half score
3.1 Reporting Does the bank report formally on how it addresses its human rights impacts externally? (Principle 21)	<p>Full score: The bank reports formally on what its main human rights impacts are, and details how it addresses them.</p> <p>Half score: For example, the bank reports on some internal human rights developments (e.g. policy developments), but this does not include reporting on how it addresses impacts</p>
3.2 Adequacy of response Does the bank's reporting provide information that is sufficient to evaluate the adequacy of its response to particular human rights impacts? (Principle 21)	<p>Full score: The bank reports on how it has sought to address specific severe human rights impacts, and the reporting is sufficient to evaluate the adequacy of its response (e.g. describing concrete actions taken, follow-up steps requested from clients or investee companies.)</p> <p>Half score: The bank reports on how it has sought to address specific severe human rights impacts, but the reporting is not sufficient to evaluate the adequacy of the response.</p>
3.3 Indicators Does the bank's reporting include indicators for how it identifies and addresses adverse impacts on human rights? (Principle 21, commentary)	<p>Full score: Indicators relating to the bank's main human rights impacts are included in reporting. For example, number and type of impacts identified, and assessment of progress towards addressing each impact.</p> <p>Half score: The bank's reporting includes at least one indicator relating to human rights, but these do not cover the bank's main human rights impacts (e.g. as defined by the bank).</p>



Category 4: Remedy. Scores out of 3.

Criteria & referenced Principle	Requirements for full and half score
4.1 Remediation Does the bank provide for, or cooperate in, the remediation of adverse impacts to which it identifies it has caused or contributed? (Principle 22)	<p>Full score: The bank makes a clear commitment to providing for or cooperating in the remediation of human rights impacts to which it has caused or contributed, AND: details a process for remediating such impacts, or describes how it has provided remedy, or used its leverage to support remedy, for victims of adverse human rights impacts, in specific cases.</p> <p>Half score: The bank makes a clear commitment to providing for or cooperating in the remediation of human rights impacts to which it has caused or contributed.</p>
4.2 Grievance mechanism Has the bank established or participated in a grievance mechanism for individuals and communities who may be adversely impacted by its activities? (Principle 29)	<p>Full score: The bank operates or participates in a grievance mechanism through which people affected by the bank's finance can raise complaints or grievances to the bank, which is supported by a clear process for handling complaints; is explicitly able to address human rights related issues; and which is open to all who may be adversely impacted by its operations, products and services.</p> <p>Half score: The bank operates or participates in a grievance mechanism through which people affected by the bank's finance can raise complaints or grievances to the bank, but it is restricted to certain sectors or business areas, or is not supported by a clear process for handling complaints. Complaints mechanisms for employees are not scored in this benchmark.</p>
4.3 Effectiveness Does the bank's grievance mechanism meet effectiveness criteria? (Principle 31)	<p>Full score: The bank shows how the grievance mechanism that it has established (or in which it participates) meets all of the effectiveness criteria found in Guiding Principle 31.</p> <p>Half score: The bank shows how the grievance mechanism that it has established (or in which it participates) meets at least two of the effectiveness criteria.</p>

Referências

- 1 Ver [Forests & Finance Data Quick View](#)
- 2 Ver [Exit Amazon Oil and Gas Database](#); Stand Earth, “[Capitalizing on Collapse](#)”, julho 2023
- 3 Forests & Finance, “[Banking on Biodiversity Collapse](#)”, dezembro 2023
- 4 Grupo de Trabalho da ONU, “[¿Cómo integrar los Derechos Humanos en las Finanzas en América Latina y el Caribe?](#)”, dezembro 2023
- 5 Idem.
- 6 Institute for Agriculture & Trade Policy, “[Emissions Impossible: Methane Edition](#)”, novembro 2022; Mighty Earth, “[Rapid Response: Soy and Cattle Report](#)”, fevereiro 2021
- 7 Forests & Finance, “[Banking on Biodiversity Collapse](#)”, dezembro 2023
- 8 Amnesty International, “[From forest to farmland – Cattle illegally grazed in Brazil’s Amazon found in Jbs’s supply chain](#)”, julho 2020
- 9 World Rainforest Movement, “[Chile: Tree plantation companies and indigenous rights, a longstanding conflict](#)”, março 2014
- 10 Stand Earth, “[Capitalizing on Collapse](#)”, julho 2023
- 11 Ver [Exit Amazon Oil and Gas Database](#)
- 12 Stand Earth, “[Indigenous leaders call on top Brazilian banks to end financing of oil & gas in Amazonia](#)”, agosto 2023
- 13 Ver [Forests & Finance Data Quick View](#)
- 14 Forests & Finance, “[Banking on Biodiversity Collapse](#)”, dezembro 2023
- 15 Ver [Forests & Finance Data Quick View](#)
- 16 Forests & Finance, “[Banking on Biodiversity Collapse](#)”, dezembro 2023
- 17 Idem.
- 18 Stand Earth, “[Capitalizing on Collapse](#)”, julho 2023
- 19 Global Witness, “[Cash, Cattle and the Gran Chaco: How financiers turned a blind eye to Paraguay’s deforestation crisis](#)”, março 2023
- 20 Stand Earth, “[Capitalizing on Collapse](#)”, julho 2023
- 21 A versão mais recente dos Princípios do Equador inclui referência aos Princípios Orientadores, encorajando os bancos aderentes a cumprir suas responsabilidades de respeitar os direitos humanos ao financiar projetos.
- 22 Comisión Interamericana de Empresas y Derechos Humanos, “[Empresas y Derechos Humanos: Estándares Interamericanos](#)”, fevereiro 2020
- 23 Idem.
- 24 Ver [Camara.leg.br/propostas-legislativas](#)
- 25 Ver [Projeto de Lei 572/22 cria um marco nacional sobre direitos humanos e empresas e estabelece diretrizes para a promoção de políticas públicas sobre o tema](#)
- 26 Ver [Programa de Gobierno Apruebo Dignidad, Boric Presidente](#)
- 27 Diario Financiero, “[Ministro de Justicia anuncia proyecto de ley sobre debida diligencia empresarial que será presentado el próximo año](#)”
- 28 Ver [Empresas y Derechos Humanos: Colombia](#)
- 29 Norma de Carácter General n°461, Comisión para el Mercado Financiero, 12 novembro 2021
- 30 Ver [Plan Nacional de Acción sobre Empresas Derechos Humanos 2023-2026](#); Grupo de Trabalho da ONU, “[Orientación sobre planes de acción nacionales sobre empresas y derechos humanos](#)”, novembro 2016
- 31 Ver [Globalnaps](#)
- 32 Ver [Globalnaps: Perú](#)
- 33 Ver [Plan Nacional de Acción sobre Empresas y Derechos Humanos 2021-2025](#)
- 34 Grupo de Trabalho da ONU “[Los Principios Rectores de las Naciones Unidas sobre las Empresas y los Derechos Humanos: orientación para garantizar el respeto a los defensores de los derechos humanos](#)”, julho 2021
- 35 Idem.
- 36 Centro de Recursos sobre Empresas y Derechos Humanos, “[Guardians at Risk](#)”, setembro 2023
- 37 Idem.
- 38 Idem.
- 39 Comisión Interamericana de Derechos Humanos, “[2022 fue un año violento para la defensa de los derechos humanos en las Américas](#)”, fevereiro 2023
- 40 Nações Unidas, “[Acuerdo Regional sobre Acceso a la Información, Participación Pública y Justicia en Asuntos Ambientales en América Latina y el Caribe](#)”, abril 2018
- 41 Ver [Colección de tratados de las Naciones Unidas: estado de los tratados](#)
- 42 Nações Unidas, “[Acuerdo Regional sobre Acceso a la Información, Participación Pública y Justicia en Asuntos Ambientales en América Latina y el Caribe](#)”, abril 2018
- 43 Comisión Económica para América Latina (CEPAL), [Borrador del Plan de Acción Regional sobre Defensores de Derechos Humanos en Materia Ambiental en América Latina y el Caribe](#), setembro 2023
- 44 Idem
- 45 Ver [Decreto Supremo que crea el Mecanismo intersectorial para la protección de las personas defensoras de derechos humanos](#)
- 46 Idem.
- 47 Ver [Manual para la Protección de las Personas Defensoras de Derechos Humanos \(DDHH\)](#)
- 48 Ver [camara.leg.br/propostas-legislativas](#)

- 49 Ver [Projeto de Lei 572/22 cria um marco nacional sobre direitos humanos e empresas e estabelece diretrizes para a promoção de políticas públicas sobre o tema](#)
- 50 Para os bancos que são subsidiárias de bancos sediados fora da região, consideramos políticas e processos ao nível global, onde o banco afirma que esses processos são aplicáveis no nível das subsidiárias. No entanto, o BankTrack não verificou se as políticas são devidamente implementadas no nível das subsidiárias avaliadas.
- 51 Grupo de Trabalho da ONU, “[¿Cómo integrar los Derechos Humanos en las Finanzas en América Latina y el Caribe?](#)”, dezembro 2023
- 52 Idem.
- 53 Grupo de Trabalho da ONU, “[¿Cómo integrar los Derechos Humanos en las Finanzas en América Latina y el Caribe?](#)”, dezembro 2023
- 54 Ver [Forests & Finance Data Quick View](#)
- 55 Os documentos do BBVA afirmam que esses processos são aplicáveis no nível das subsidiárias, incluindo o BBVA México, no entanto, o BankTrack não pode verificar se eles estão devidamente implementados no nível da subsidiária.
- 56 Grupo de Trabalho da ONU, “[¿Cómo integrar los Derechos Humanos en las Finanzas en América Latina y el Caribe?](#)”, dezembro 2023
- 57 Ver [Globalreporting.org](#)
- 58 Grupo de Trabalho da ONU, “[¿Cómo integrar los Derechos Humanos en las Finanzas en América Latina y el Caribe?](#)”, dezembro 2023

BankTrack
Vismarkt 15
6511 VJ Nijmegen
The Netherlands
www.banktrack.org

 @banktrack

 facebook.com/banktrack